

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL

EDITAL 001/2024 - CURSOS TÉCNICOS
PROCESSO SELETIVO TURMA 2024.2

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE), considerando a Resolução nº 021/2015, de 27 de julho de 2015, do Conselho de Administração (CONSAD), torna público que realizará processo seletivo para o curso **Técnico em Internet das Coisas** do Instituto MetrÓpole Digital.

1 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1** O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Internet das Coisas do Instituto MetrÓpole Digital, para ingresso no ano de 2024.2, será realizado em Natal.
- 1.2** O ensino será híbrido, onde o 1º semestre será realizado a distância, incluindo encontros presenciais obrigatórios, e os outros semestres (2º e 3º) serão realizados no formato presencial, com aulas todos os dias da semana no período vespertino.
- 1.3** O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que estejam matriculados ou tenham concluído o Ensino Médio, divididos em duas faixas de acordo com o que estabelece o quadro abaixo.

1.3.1 Quadro das faixas etárias.

FAIXA	IDADE
I	Nascidos a partir de 01/01/2004
II	Nascidos até 31/12/2003

- 1.4** O curso será oferecido no turno vespertino, no polo de Natal.
- 1.5** Serão oferecidas **40 vagas** de acordo **Anexo I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital.
- 1.5.1** As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- 1.5.2** O Instituto MetrÓpole Digital poderá, a qualquer momento, aumentar a disponibilidade de vagas deste Edital mediante a conveniência da administração.

- 1.6** Do total de vagas oferecidas serão reservadas 50% para os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
- 1.6.1 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 1.6.2 Escolas filantrópicas são consideradas escolas privadas.
- 1.6.3 Das vagas de que trata o subitem 1.6, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo (1 salário-mínimo) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.
- 1.6.4 As vagas de que trata o subitem 1.6 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,49% e 9,97%, respectivamente.
- 1.6.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.6, de acordo com o curso escolhido na inscrição, os candidatos que:
- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou;
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.6.6 Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.6, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental.
- 1.7** Os candidatos com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).
- 1.8** O candidato classificado deverá comprovar, no ato do cadastramento, a conclusão do Ensino Fundamental, sua idade e, se concorrer à reserva de vagas, entregar os documentos comprobatórios exigidos na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- 1.9** Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.
- 1.10** Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
- a) Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) Quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de

- preparação de candidatos para ingresso neste processo seletivo, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.
- 2.1.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.
- 2.2** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.2.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 2.3** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.4** A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.
- 2.4.1 Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.
- 2.4.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.
- 2.4.3 Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da COMPERVE.
- 2.4.4 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 2.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 2.4.6 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 2.5** O candidato somente poderá alterar dados preenchidos no Formulário de Inscrição, referentes à idade e às informações sobre Reservas de Vagas (pessoas com deficiência, raça, renda, entre outras), até 48 horas após a data de aplicação da prova.
- 2.5.1 Para alterar os dados o candidato deverá preencher um requerimento e anexar documento comprobatório da informação a ser corrigida.
- 2.6** O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas (adaptação) para realizar as provas deverá:
- a) Preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

- b) Anexar, no formulário de inscrição, atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.6.1 A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.6.2 A condição diferenciada de que trata o subitem 2.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 2.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
 - 2.7.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
 - 2.7.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho (Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019).
 - 2.7.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 2.8** O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
 - a) Preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - b) Imprimir esse requerimento; e
 - c) Anexar, no formulário de inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.
 - 2.8.1 A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 2.8.2 A condição diferenciada de que trata o subitem 2.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 2.9** As despesas decorrentes da participação em todas as provas e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 2.10** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - b) Passaporte;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

- 2.11 Não serão aceitas cópias de documento, autenticadas ou não.
- 2.12 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).
- 2.13 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 2.13.1 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 2.14 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA

- 3.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:
- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 3.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá:
- a) Acessar o sítio www.comperve.ufrn.br;
 - b) Solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período definido no **Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo**;
 - c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; e
 - d) Imprimir e guardar o comprovante.
- 3.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo;
 - d) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
 - e) Utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
 - f) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

- 3.5** As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, na data definida no Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo.
- 3.6** As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 3.7** O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data definida no Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo, respeitando o horário de compensação bancária, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1** A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, a partir das 8 horas do dia 15 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 02 de junho de 2024, considerando o horário oficial local.
- 4.1.1** Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (conforme definido no subitem 2.10 deste edital) e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 4.2** A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.3** Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- Acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções dele constantes;
 - O candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - Imprimir a GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - Efetuar o pagamento da taxa, no período de **15 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024**, exclusivamente no Banco do Brasil, observando o horário de compensação bancária.
- 4.4** A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5** O candidato que não cumprir o que determina o subitem 4.3 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 4.5.1** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição ou anotar o número de sua inscrição até a data da validação da inscrição.
- 4.6** O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

5 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data definida no Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo, acessar o sítio eletrônico www.comperve.ufrn.br para consultar a validação de sua inscrição.
- 5.2 O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no sítio eletrônico www.sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, a partir do dia seguinte da consulta da validação da inscrição, por um período de 48 horas, cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período estabelecido no Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo.
- 5.3 Os locais de realização da prova serão disponibilizados no sítio eletrônico www.comperve.ufrn.br, a partir da respectiva data definida no Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo.
- 5.3.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no subitem 6.2. deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

6 DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA

- 6.1 A prova será aplicada na data provável de 16 de junho de 2024, no município de Natal.
- 6.1.1 A prova terá duração máxima de três horas e trinta minutos, exceção feita ao candidato com deficiência que teve deferida a solicitação de tempo adicional de 1 (uma) hora, de acordo com o subitem 2.6. deste Edital, e a candidata lactante, que teve deferida a solicitação de tempo adicional, de acordo com o subitem 2.7. deste Edital
- 6.2 O acesso à sala onde se realizará a prova ocorrerá das 13h30min às 14 horas (horário oficial local).
- 6.2.1 O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso à sala de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 6.2.2 Os portões dos locais de provas serão fechados pontualmente às **14 horas**, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 6.2.3 O candidato somente poderá realizar as provas no local, data e horário informados pela Comperve.
- 6.3 A COMPERVE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.3, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.3. deste edital.
- 6.4 Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.
- 6.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será

- submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4.2 A identificação especial referida no subitem 6.4.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.4.3 Não serão aceitas carteira de estudante e cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.5** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria, corretivo líquido, borracha, marcadores de texto, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, protetor auricular e outros.
- 6.5.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 6.5 deste Edital também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 6.5.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 6.5.3 A COMPERVE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 6.5 deste Edital no dia de realização das provas.
- 6.5.4 A COMPERVE poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 6.5.5 A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 6.6** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) For surpreendido portando, celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) Utilizar corretivo líquido, borracha, marcadores de texto, lápis grafite ou lapiseira, ou caneta esferográfica que não seja confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, durante a prova.
 - d) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
 - e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - f) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
 - h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou

- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.7** O candidato receberá um Caderno de Prova Objetiva, com 40 questões de múltipla escolha e a Folha de Respostas.
- 6.7.1 As questões de múltipla escolha avaliarão as competências e habilidades do candidato em Tecnologia da Informação e cada uma delas terá cinco opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 6.7.2 Quadro de distribuição das competências das 40 questões de múltipla escolha.

COMPETÊNCIA E HABILIDADE	QUESTÕES
CH1 – Cidadania Digital, Pesquisa e Gerenciamento de Informações	1 a 20
CH2 – Resolução de Problemas e Pensamento Computacional	21 a 40

- 6.8** O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para preencher a Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- 6.9** O candidato disporá de, no máximo, 3 horas e 30 minutos para responder a todas as questões de múltipla escolha e preencher a Folha de Respostas, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido deferida de acordo com o subitem 2.6 deste Edital, que terá direito a tempo adicional de 1 hora.
- 6.9.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção à situação prevista no subitem 2.7.3 deste Edital.
- 6.10** O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local.
- 6.11** O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.
- 6.11.1 A inobservância do subitem 6.11 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 6.11.2 A COMPERVE manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 6.12** Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a Lista de Presença, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.
- 6.12.1 Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Prova.
- 6.13** Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu Documento de Identificação e sua opção de polo.
- 6.13.1 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

- 6.13.2 O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois ela não será substituída por esses motivos.
- 6.13.3 Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas.
- 6.13.4 Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.
- 6.13.5 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim deferida pela COMPERVE. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da COMPERVE devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 6.14** As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
 - 6.14.1 Serão corrigidas somente as respostas efetivamente marcadas na Folha de Respostas sem emendas ou rasuras, com **caneta esferográfica de tinta preta** fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica correta da Folha de Respostas.
 - 6.14.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Provas não serão corrigidos.

7 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** O cálculo do Escore Padronizado de cada Competência e Habilidade (CH) será efetuado pela padronização do número de acertos obtidos pelo candidato, na respectiva CH, considerando-se a média e o desvio-padrão do número de acertos obtidos pelos candidatos.
- 7.2** A padronização de que trata o subitem 7.1 será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual o valor (número de acertos) se encontra afastado da média, multiplicado por 100 e somado a 500.
- 7.3** O Argumento Final (AF) será calculado pela soma dos escores padronizados obtidos pelo candidato em cada CH, dividida por dois.
- 7.4** Para efeito de apresentação dos resultados do Argumento Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.
- 7.5** Ocorrendo empate de Argumentos Finais entre candidatos, terá preferência o candidato com mais idade.
- 7.6** Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
 - a) Preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
 - b) Não atingir, no Argumento Final, o mínimo de 450 pontos, calculado de acordo com o estabelecido no subitem 7.3.

- 7.7** O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos que forem considerados aptos, por curso e por polo, respeitando os critérios estabelecidos pelos subitens 1.5, 6.6 e 7.6 deste Edital.
- 7.8** As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo; autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola; autodeclarado pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência – Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

- 7.9** No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados de outros grupos na seguinte ordem:

Vagas remanescentes	Ordem dos grupos
Grupo L1	L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5, A2, Ampla Concorrência (AC)

Grupo L2	L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5, A2, Ampla Concorrência (AC)
Grupo L5	L13, L10, L2, L9, L1, L14, L6, A2, Ampla Concorrência (AC)
Grupo L6	L14, L10, L2, L9, L1, L13, L5, A2, Ampla Concorrência (AC)
Grupo L9	L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5, A2, Ampla Concorrência (AC)
Grupo L10	L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5, A2, Ampla Concorrência (AC).
Grupo L13	L5, L10, L2, L9, L1, L14, L6, A2, Ampla Concorrência (AC)
Grupo L14	L6, L10, L2, L9, L1, L13, L5, A2, Ampla Concorrência (AC)
Grupo A2	Ampla Concorrência (AC)

- 7.10** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 7.11** Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 8.1** A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), nº 14.723/2023 (Alteração da Lei de Cotas), nº 13.409/2016 e Portaria nº 1.117/2018 - MEC, regulamentadas pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 – MEC, e pelas Resoluções nº 205/2017 e nº 047/2020 – CONSEPE/UFRN.
- 8.2** Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido neste edital, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência antes de optar pelo grupo de inscrição.
- 8.3** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.
- 8.4** Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência
- 8.5** A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização das ações afirmativas, o candidato ou aluno, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFRN exclusivamente para este fim. Em qualquer das situações de denúncia e averiguação previstas neste edital, será respeitado o devido processo legal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9 DA RESERVA REFERENTE AOS EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

9.1 Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para egressos de escola pública deverá enviar, além dos documentos exigidos no subitem 14.2:

- I. Autodeclaração para Egressos de Escola Pública, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS; e
- II. Histórico Escolar de todo o Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino fundamental, comprovando que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal. Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino fundamental em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.

9.2 Caso se aplique, além dos documentos dos subitens 14.2 e 9.1, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 10, 11 e 12.

10 DA RESERVA REFERENTE AO CRITÉRIO DE RENDA

10.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, calculada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, conforme;
- II. Divide-se o valor apurado conforme o inciso I pelo número de pessoas da família do candidato.

10.2 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do candidato; ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

10.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição neste processo seletivo.

10.4 A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores (fevereiro, março e abril de 2024) à data inicial de inscrição do candidato neste processo seletivo.

10.4.1 No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

- 10.5** A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.6** No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:
- I. Salários (mensais, semanais, diários etc.);
 - II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
 - III. Aposentadorias e pensões;
 - IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
 - V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - VI. Comissões e gorjetas;
 - VII. Seguro-desemprego;
 - VIII. Rendas de trabalho informal; e
 - IX. Doações regulares ou eventuais.
- 10.7** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 10.4.1 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Adicional de férias;
 - VI. 13º salário;
 - VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
 - VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - X. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados.;
 - XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres;
 - XIII. Auxílio emergencial pago em função da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); e
 - XIV. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 10.8** Nos casos que não sejam possíveis, de forma nenhuma, comprovar o recebimento de renda de membro da família, o candidato deverá justificar detalhadamente a atividade exercida que impede a comprovação na Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (Anexo V – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA).
- 10.9** Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário-mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário-mínimo nacional vigente durante os meses de fevereiro, março e abril de 2024, correspondente a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
- 10.10** Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.
- I. TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - a. Contracheque dos meses de fevereiro, março e abril de 2024;
 - b. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício dos meses de fevereiro, março e abril de 2024;
 - d. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de fevereiro, março e abril de 2024, no caso de empregado doméstico;
 - e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos meses de fevereiro, março e abril de 2024; ou
 - f. Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2024.
 - II. ATIVIDADE RURAL
 - a. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2024 (ano base 2023) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d. Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2024 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - e. Notas fiscais de vendas dos meses de fevereiro, março e abril de 2024.
 - III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 - a. Extrato do pagamento de benefício dos meses de fevereiro, março e abril de 2024;
 - b. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
 - c. Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2024.
 - IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2023 (ano base 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - c. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de fevereiro, março e abril de 2024, compatíveis com a renda declarada; ou
 - d. Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2024.
- V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- a. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b. Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2024;
 - c. Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou
 - d. Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses fevereiro, março e abril de 2024.
- VI. DOAÇÕES
- a. Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2024; ou
 - b. Declaração assinada pelo benfeitor do candidato com o valor da doação dos meses de fevereiro, março e abril de 2024.
- VII. RENDIMENTOS INFORMAIS
- a. Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2024;
 - b. Declaração assinada pelo empregador ou contratante com o valor da remuneração dos meses de fevereiro, março e abril de 2024; ou
 - c. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos (Anexo V – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA), informando o valor da renda dos meses de fevereiro, março e abril de 2024, assinada pelo candidato. Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.
- 10.11** Nos casos de rendimentos comprovados por meio da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada dividindo-se por 13 (treze) o rendimento bruto anual declarado.
- 10.12** A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para caracterização do candidato como sendo de baixa renda, será realizada pela equipe técnica da UFRN no momento da avaliação dos documentos recebidos.

11 DA RESERVA REFERENTE AO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

- 11.1** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão preencher essas vagas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 11.2** Para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
- 11.2.1** O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA).
- 11.3** O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
- 11.3.1** A Banca de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme a Resolução nº05/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
- 11.3.2** Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.
- 11.3.3** Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- 11.4** O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato.
- 11.4.1** O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo específico para ingresso em 2024.2 no Curso Técnico em Internet das Coisas do Instituto Metrópole Digital da UFRN, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- 11.4.2** O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações e procedimentos:
- a) Orientações:
- I. Boa iluminação;
 - II. Fundo branco;
 - III. Sem maquiagem;
 - IV. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
 - V. Sem filtros de edição;
 - VI. Boa resolução;
 - VII. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
 - VIII. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.
- b) Procedimentos:
- I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
 - II. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo;

- III. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos; e
 - IV. Apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso).;
- 11.5** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
 - II. Não foi possível a identificação do candidato por meio do vídeo enviado; ou
 - III. Não enviou o vídeo, conforme os subitens 11.4.1 e 11.4.2.
- 11.6** O candidato que enviar os documentos relativos ao critério étnico-racial nos prazos estabelecidos e tiver a sua autodeclaração não homologada pelos motivos indicados nos incisos II e III do subitem 11.5, poderá retificar a autodeclaração ou o vídeo nos prazos estabelecidos.
- 11.7** O candidato que possuir autodeclaração de preto ou pardo homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores a esse processo seletivo, no âmbito da UFRN, poderá enviar o parecer emitido pela referida banca em substituição aos documentos e procedimentos que forem exigidos neste edital para essa finalidade.
- 11.8** Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.
- 11.9** Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.
- 11.10** Todos os candidatos que enviarem o vídeo, conforme os subitens 11.4.1 e 11.4.2, e que recebam parecer DESFAVORÁVEL, deverão se apresentar em entrevista por meio virtual à Banca de Heteroidentificação Recursal.
- 11.10.1 O recurso será analisado por uma Banca Recursal, composta por 3 (três) membros diferentes daqueles que participaram da primeira Banca de Heteroidentificação.
 - 11.10.2 A banca recursal considerará em sua análise a entrevista complementar realizada por meio virtual.
 - 11.10.3 O candidato será avisado sobre o agendamento e os procedimentos da entrevista através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. A entrevista da Banca Recursal de Heteroidentificação será gravada em áudio e vídeo.
 - 11.10.4 Caso o parecer da Banca Recursal de Heteroidentificação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o candidato não compareça à entrevista, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
 - 11.10.5 É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico www.sigps.ufrn.br/sigps/ , o resultado do parecer da Banca de Heteroidentificação.

12 DA RESERVA REFERENTE AO CRITÉRIO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 12.1** Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.
- 12.1.1 A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.
- 12.1.2 Em conformidade com a Lei 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial.
- 12.1.3 O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
- 12.2** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 12.3** Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 12.4** Poderão se beneficiar das vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 12.5** Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:
- I. Candidatos com Deficiência Física:
 - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
 - II. Candidatos com Deficiência Intelectual:
 - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
 - III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:
 - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a

- provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- IV. Candidatos com Deficiência Visual:
- a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
 - b. Exames oftalmológicos complementares de medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):
- a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:
- a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
 - b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
 - c. Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

13 DO CADASTRAMENTO

- 13.1** O cadastramento é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.
- 13.2** O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 13.3** Os candidatos selecionados deverão acessar o sistema SIGPS, por meio do endereço <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, usando **cadastro do candidato no portal GOV.BR**, e escolher o processo seletivo vigente deste Edital para enviar os documentos.
- 13.4** Os candidatos deverão preencher as declarações e anexar os documentos no sistema SIGPS, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

1ª CHAMADA

- 13.4.1** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão enviar a documentação na **1ª chamada de cadastramento**, que será na data provável de **15 de julho de 2024**.
- 13.4.2** Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão até às **23h59min do dia 16 de julho de 2024** para realizar esse procedimento.
- 13.4.3** O candidato que não enviar a documentação no prazo indicado no subitem 13.4.1, poderá fazê-lo no prazo indicado no subitem 13.4.2, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

2ª CHAMADA

- 13.4.4** A convocação dos candidatos para a **2ª chamada** será divulgada até às 23h59min do dia **24 de julho de 2024**.
- 13.4.5** Os candidatos convocados para a **2ª chamada** terão o dia **25 de julho de 2024** para enviar a documentação.
- 13.4.6** Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão até às **23h59min do dia 26 de julho de 2024** para realizar esse procedimento.
- 13.4.7** O candidato que não enviar a documentação no prazo indicado no subitem 13.4.4, poderá fazê-lo no prazo indicado no subitem 13.4.5, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.
- 13.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

14 DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO

- 14.1** O cadastramento somente ocorrerá se o candidato enviar todos os documentos dentro do prazo, em conformidade com o item 13 deste Edital.
- 14.2** Para todos os candidatos:
- I.** Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.

- II. Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte.
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.
- IV. 1 (uma) foto digitalizada, estilo 3x4 recente;
- V. Comprovante de Matrícula ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 03/10/2004;
 - b) os candidatos estrangeiros;
 - c) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - d) os que perderam os direitos políticos.
- VII. Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
 - b) os candidatos estrangeiros.
- VIII. Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL) no caso de menores de 18 anos.
- IX. Documentos especificados nos itens 9 a 12, para os candidatos beneficiários de ações afirmativas, conforme cada caso.

14.3 BENEFICIÁRIOS DE COTA PELO CRITÉRIO DE RENDA

- 14.3.1 Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os candidatos de baixa renda deverá enviar, além dos documentos exigidos no subitem 14.2:
 - I. Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR).
 - II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, de acordo com o descrito no item 10 deste edital.
- 14.3.2 Caso se aplique, além dos documentos dos itens 14.2 e 14.3, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 9, 11 e 12.

14.4 BENEFICIÁRIOS DE COTA ÉTNICO-RACIAL

- 14.4.1 Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas étnico-racial deverá enviar, além dos documentos exigidos no subitem 14.2:
 - I. Autodeclaração de Raça, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.
 - II. Para candidato autodeclarado preto ou pardo:
 - a) Vídeo recente de autodeclaração individual (com no máximo 50MB) ou Parecer favorável emitido por Banca de Heteroidentificação no âmbito da UFRN, conforme os itens 11.4.1 e 11.4.2 deste edital.
 - III. Para candidato autodeclarado indígena:
 - a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena

(Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA).

- 14.4.2 No caso da Banca de Heteroidentificação ou da Banca Recursal não homologar(em) a autodeclaração o candidato será eliminado deste processo seletivo.
- 14.4.3 Caso se aplique, além dos documentos dos itens 14.2 e 14.4, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 9, 10 e 12.
- 14.5 BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 14.5.1 Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá enviar, além dos documentos exigidos no subitem 14.2:
- I. Declaração para Beneficiários do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS;
 - II. Laudos Médicos ou Exames, conforme subitem 12.5 deste edital.
- 14.5.2 Caso se aplique, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 9, 10 e 11.

15 DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1** Os candidatos selecionados deverão acessar o sistema SIGPS, por meio do endereço <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, usando cadastro do candidato no portal GOV.BR, escolher o processo seletivo vigente deste Edital, preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada caso, em atenção ao item 14 e Anexo III – DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO POR GRUPOS deste Edital.
- 15.2** Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.
- 15.2.1 O vídeo individual para beneficiários de cota étnico-racial que tenham se autodeclarados pretos ou pardos, deverá ser enviado conforme os subitens 11.4.1 e 11.4.2.
- 15.2.2 Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.
- 15.2.3 O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 15.3** Após a submissão dos documentos será enviado, para o e-mail informado no ato da inscrição, o comprovante de envio da documentação.
- 15.4** A documentação recebida passará por análise e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 15.4.1 O resultado da análise será enviado ao candidato para o e-mail informado no ato da inscrição.
- 15.4.2 Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão os prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens 13.4.2 e 13.4.5, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

- 15.5** O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise.
- 15.6** Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.
- 15.7** Os candidatos beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos ou pardos, passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
- 15.7.1 É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico www.sigps.ufrn.br/sigps/, o resultado do parecer da Banca de Heteroidentificação.
- 15.7.2 O candidato que não enviar o vídeo da autodeclaração no prazo indicado nos subitens 13.4.1 e 13.4.2, poderá fazê-lo no prazo indicado nos subitens 13.4.2 e 13.4.5, conforme a respectiva chamada, sem que haja qualquer prazo adicional para retificação.
- 15.7.3 O candidato que receber parecer DESFAVORÁVEL da Banca de Heteroidentificação e da Banca de Heteroidentificação Recursal, ou que não compareça à Banca de Heteroidentificação Recursal conforme os prazos estabelecidos no item 13, será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 15.8** Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Validação e receberão o parecer no e-mail informado no ato do cadastramento.
- 15.8.1 Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO por documentação incompleta, o candidato que encaminhou os laudos/exames, conforme subitem 12.5, no prazo estabelecido nos subitens 13.4.1 e 13.4.4, poderá retificar a documentação no prazo de retificação estabelecidos nos subitens 13.4.2 e 13.4.6, conforme a respectiva chamada.
- 15.8.2 Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO, a Banca de Validação convocará o candidato para entrevista. O candidato será avisado sobre o agendamento e os procedimentos da entrevista através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.
- 15.8.3 A entrevista da Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo.
- 15.8.4 Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o candidato não compareça à entrevista, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

- 15.9** A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação será dada quando o candidato não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015; nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 15.10** Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL, ou permaneça INCONCLUSIVO por documentação incompleta após o prazo de retificação, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 15.11** O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 15.12** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.
- 15.13** UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- 15.14** O candidato convocado que não enviar a documentação correta dentro do prazo estabelecido, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

16 DA MATRÍCULA

- 16.1** A matrícula é o ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.
- 16.2** Após o cadastramento, o aluno receberá, através do e-mail informado no ato da inscrição, uma mensagem do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Esta mensagem informará ao aluno o número de matrícula que deverá ser utilizado pelo mesmo para que ele se cadastre no SIGAA.
- 16.3** A matrícula no primeiro semestre do curso deverá ser efetuada pelo aluno no período de 31 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024 através do SIGAA.
- 16.4** Será excluído deste processo de ingresso o candidato que não efetuar a matrícula no período divulgado.

17 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 17.1** As vagas não preenchidas decorrente do não-comparecimento no período do cadastramento de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 17.2** Ocorrendo empate de Argumentos Finais entre candidatos a vagas ociosas, terá preferência o candidato com mais idade.
- 17.3** A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos convocados a partir da lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas serão realizados obedecendo o calendário deste Edital.
- 17.4** O cadastramento do candidato convocado para ocupar vagas remanescentes somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

18 DOS RECURSOS

- 18.1** O Gabarito Oficial Preliminar será divulgado via Internet, no sítio www.comperve.ufrn.br, uma hora após o término da aplicação da prova.
- 18.2** O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar poderá fazê-lo até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
- Acessar o sítio eletrônico www.comperve.ufrn.br, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - Preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - Enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 18.3** A resposta aos recursos impetrados contra o gabarito oficial preliminar será divulgada no sítio eletrônico www.comperve.ufrn.br na data provável definida no Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo.
- 18.4** Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 18.5** Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 18.6** Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
- 18.7** Não serão aceitos recursos que:
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - fora do prazo estabelecido;
 - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
 - se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Concurso.

- 18.8** O candidato terá acesso à cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da COMPERVE, na data de divulgação do respectivo resultado, por um período de 72 horas.
- 18.9** A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o Caderno de Prova e todo o material de aplicação, arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.
- 19.2** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da realização das provas ou do cadastramento.
- 19.3** Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Normas complementares com vistas a esse Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Prova.
- 19.4** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 19.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada no sítio da COMPERVE.
- 19.6** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.
- 19.7** O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos até a data de publicação do resultado final do processo seletivo.
- 19.7.1** O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: www.sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.

- 19.8** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COMPERVE poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 19.9** A UFRN não se compromete com a publicação de listas de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar no sítio eletrônico oficial (www.comperve.ufrn.br) a lista de convocação publicada na data prevista neste Edital.
- 19.10** A UFRN não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato, ou por terceiro, no envio eletrônico da documentação de cadastro.
- 19.11** Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 19.12** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da COMPERVE.
- 19.13** Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, à Direção do Instituto MetrÓpole Digital.
- 19.14** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para Curso Técnico em Internet das Coisas, para ingresso no ano de 2024.2, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 08 de maio de 2024.

José Ivonildo do Rêgo
Diretor do Instituto MetrÓpole Digital

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Curso	Faixa	Cód	Total de vagas	VAGAS RESERVADAS POR GRUPO DE COTAS									Ampla concorrência
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	
Técnico em Internet das Coisas	I (20 anos ou menos)	101	27	1	4	1	4	1	1	1	1	1	12
	II (21 anos ou mais)	102	13	0	2	0	1	1	1	1	1	1	5

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Período
Período de inscrição	De 15 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024
Pagamento da taxa de inscrição	De 15 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 13 a 20 de maio de 2024
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 21 de maio de 2024
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 05 de junho de 2024
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 12 de junho de 2024
Realização da prova escrita	Na data provável de 16 de junho de 2024
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir de uma hora após o término da aplicação da prova.
Período para interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Preliminar
Divulgação do resultado da Prova Objetiva, do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 04 de julho de 2024
Consulta à Folha de Respostas	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Resultado final	Na data provável de 08 de julho de 2024
Cadastramento 1ª chamada	Na data provável de 15 de julho de 2024
Retificação de documentação da 1ª chamada	Na data provável de 16 de julho de 2024
Bancas: de validação de PCD e de heteroidentificação da 1ª chamada	Período provável de 17 a 18 de julho de 2024
Bancas recursais da 1ª chamada	Na data provável de 23 de julho de 2024
Divulgação da lista da 2ª chamada	Na data provável de 24 de julho de 2024
Cadastramento 2ª chamada	Na data provável de 25 de julho de 2024

Retificação de documentação da 2ª chamada	Na data provável de 26 de julho de 2024
Bancas: de validação de PCD e de heteroidentificação da 2ª chamada	Na data provável de 29 de julho de 2024
Bancas recursais da 2ª chamada	Na data provável de 31 de julho de 2024
Matrículas	31 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024
Início das Aulas	05 de agosto de 2024

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO POR GRUPOS

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS	GRUPOS										
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	AC	
Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Documento oficial de identificação com foto.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
1 (uma) foto digitalizada, estilo 3 X 4 recente.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental, ou documento que possa o substituir respeitando critérios estabelecidos no edital.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para os candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no edital.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para os candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no edital.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Anexo VII) no caso de menores de 18 anos.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Autodeclaração para Egressos de Escola Pública, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	
Histórico Escolar de todo o Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino fundamental.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	
Autodeclaração de Renda, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR).	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, de acordo com o descrito em edital. Nos casos que não sejam possíveis, de forma nenhuma, comprovar o recebimento de renda de membro da família, conforme descrito em edital, o candidato anexar a Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (Anexo V – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA).	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
Autodeclaração de Raça, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	
Apenas para candidato autodeclarado preto ou pardo : vídeo para processo de heteroidentificação conforme descrito no edital.	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	
Apenas para candidato autodeclarado indígena : Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA).	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	
Autodeclaração para Beneficiários do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	
Laudos Médicos ou Exames.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____ ,
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Internet das Coisas do Instituto Metrópole Digital, para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 14.723/2023, DECLARO que:

1) a minha família, conforme definição dos subitens 9.2 e 9.3 do Edital do Processo Seletivo é composta por _____ membros e a renda bruta mensal de cada um dos membros, conforme o subitem 9.4 e seus subitens do referido Edital, é a informada na tabela a seguir, mesmo que seja nula:

Nome do membro da família – incluir o(a) aprovado(a)	Tipo de vínculo[2]	Renda Bruta Mensal		
		FEVEREIRO/24	MARÇO/24	ABRIL/24
TOTAL				
MÉDIA PER CAPITA				

2) apresento, para todos os membros da família que têm renda, os comprovantes de renda, dentre os listados nos subitens 9.10 e 9.11 do Edital do Processo Seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital, para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, para cada renda percebida.

3) a renda familiar bruta média mensal é igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa.

4) estou ciente da possibilidade de perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

CIDADE

DIA

MÊS

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ ,
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Internet das Coisas do Instituto Metrópole Digital, para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 14.723/2023, DECLARO que:

1) Dentre os membros da minha família, declarados para efeito de determinação da renda familiar bruta média mensal por pessoa, a pessoa abaixo identificada:

(Nome do membro da família)

recebeu uma renda média mensal de R\$ _____ nos meses de fevereiro, março e abril de 2024 para a qual não existe nenhuma possibilidade de comprovação através de documentos, proveniente da seguinte atividade:

JUSTIFICATIVA: _____

_____.

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

CIDADE DIA MÊS

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ ,
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para o Curso Técnico em Internet das Coisas do Instituto MetrÓpole Digital, para ingresso no segundo semestre do ano de 2024, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 14.723/2023, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura / Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura / Nome legível da Testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 1

Assinatura / Nome legível da Testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2024.

CIDADE DIA MÊS

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____,

(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CPF _____, responsável legal pelo(a) candidato(a) _____, inscrição _____ autorizo a matrícula do(a) mesmo(a) para que seja aluno(a) do Instituto Metrópole Digital em cumprimento ao inciso VIII do subitem 13.2 do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Internet das Coisas do Instituto Metrópole Digital, para ingresso no segundo semestre do ano de 2024.

_____ de _____ de 2024.

CIDADE

DIA

MÊS

ASSINATURA (conforme documento de identificação)